



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º
006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS E O CENTRO EDUCACIONAL ALVES
FARIA LTDA (COLÉGIO ALFA), PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede no Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes CEP: 74.884-090, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.474.419/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **Lissauer Vieira**, portador da CI 3935557 DGPC-GO, e CPF nº 869.721.461-00, doravante designada de **ASSEMBLEIA** e, de outro lado, **CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA (COLÉGIO ALFA)**, com sede na Avenida Mutirão, n 2600, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 740215-240, inscrita no CNPJ sob o nº02.850.990/0003-44, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Carlos Eduardo Trindade**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 10.407.282-9 SSP-SP, e CPF nº 112.196.238-65, doravante designada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 17.928/12 e legislação correlata, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem como objetivo o desenvolvimento de ações visando à formação de servidores e parlamentares da Assembleia, bem como seus dependentes em linha reta e colateral, por meio da oferta de vagas nas séries dos ensinos médio e fundamental oferecidos pelo **CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA (COLÉGIO ALFA)**, mediante descontos nos valores das mensalidades, nos termos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Incumbe à ASSEMBLEIA:

2.1.1. Divulgar o presente convênio, por meio de sua rede de comunicação, entre os potenciais beneficiários, bem como em sua sede própria;

2.1.2. Designar um servidor lotado na Escola do Legislativo para acompanhar e gerenciar o presente convênio;

2.1.3. Desde que observada a conveniência da Casa e o interesse e a disponibilidade do servidor, promover o intercâmbio de colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pelo **COLÉGIO ALFA**, assegurada à participação voluntária dos trabalhadores que mantém vínculo com do **COLÉGIO ALFA** para atuarem nas ações de capacitação do Escola do Legislativo.

2.1.4. Havendo disponibilidade e conveniência por parte da Escola do Legislativo, permitir o acesso de colaboradores e alunos do **COLÉGIO ALFA** à Sala de Estudos e ao Laboratório de Informática da Escola do Legislativo, bem como a reserva das Salas de Aula



da Escola para o **COLÉGIO ALFA**, devendo, necessariamente, haver reciprocidade por parte do **COLÉGIO ALFA**.

2.2. Incumbe ao COLÉGIO ALFA:

2.2.1. Oferecer vagas nas séries do ensino médio e fundamental em suas instalações, utilizando exclusivamente seus equipamentos e materiais didáticos necessários, bem como seu corpo técnico e científico;

2.2.2. Conceder um desconto de 40% (quarenta por cento) nos valores das mensalidades sobre cada uma das parcelas devidas das séries do ensino médio e fundamental, exceto matrículas, englobando todos as séries oferecidas pelo **COLÉGIO ALFA**, incidente sobre os valores já com desconto por pagamento com pontualidade oferecidos a seus alunos (conforme tabela anual de valores publicada pela instituição);

2.2.3. Adotar todas as medidas disponíveis e necessárias à correta execução deste Convênio;

2.2.4. Apresentar relatório de cumprimento do objeto do convênio ou de quaisquer ocorrências relevantes acontecidas durante sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O desconto de que trata o **item 2.2.2** é condicionado ao pagamento das mensalidades com adimplência, de acordo com o cronograma estipulado pelo **COLÉGIO ALFA**, ou seja, até o dia 10 (dez) de cada mês.

3.2. No caso de pagamento fora do prazo de que trata o **item 3.1**, os beneficiários perderão o desconto objeto deste convênio, devendo negociar diretamente com o **COLÉGIO ALFA** o novo valor da mensalidade em atraso;

3.3. Os contratos de prestação de serviços educacionais serão firmados diretamente pelos servidores, deputados e seus dependentes, não tendo a ASSEMBLEIA qualquer responsabilidade acerca da referida relação financeira entre os beneficiários e o **COLÉGIO ALFA**, em quaisquer circunstâncias ou situações;

3.4. Os servidores e deputados que pretenderem firmar contrato de prestação de serviço com o **COLÉGIO ALFA**, objetivando a concessão dos descontos nas mensalidades, deverão apresentar prova documental que os vinculem à ASSEMBLEIA, podendo abranger seus parentes em linha reta ou colateral, desde que formalmente apresentados e aceitos pelo **COLÉGIO ALFA**, que se responsabilizará para averiguar a idoneidade da documentação apresentada;

3.5. O ingresso dos beneficiários nas séries do ensino médio e fundamental será realizado por procedimento adotado pelo **COLÉGIO ALFA**, com o cumprimento de todas as exigências de provas e calendários estabelecidos pela instituição de ensino;

3.6. Mesmo no caso de os beneficiários perderem seus vínculos funcionais com a ASSEMBLEIA, fica garantido aos mesmos o direito à renovação dos respectivos contratos de prestação de serviços educacionais, a cada ano, até a conclusão do terceiro ano do ensino médio;

3.7. Aplica-se os descontos previstos neste Convênio também nos casos de transferência de seus beneficiários de outras instituições de ensino para o **COLÉGIO ALFA**.



CLÁUSULA QUARTA DA DIVULGAÇÃO

4.1. Em qualquer ação promocional do objeto deste convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os partícipes, vedada a utilização da logomarca da **ASSEMBLEIA**, bem como nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Não haverá transferência de recursos públicos ou dotações orçamentárias e recursos financeiros, para fins de cumprimento deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. Este convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA

7.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento, e sem prejuízo dos contratos já assinados entre os beneficiários dos descontos e o **COLÉGIO ALFA**, os quais deverão prevalecer até a conclusão do terceiro ano do ensino médio, e também nos casos de extinção do Convênio por decurso de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O presente Convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a **ASSEMBLEIA** fica liberada para firmar convênios com outras instituições de ensino que manifestarem interesse, desde que atendam às exigências consubstanciadas na legislação.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à **ASSEMBLEIA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto à natureza do seu objeto, mediante Termo Aditivo, sempre de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito por meio de seus representantes legais, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, respeitadas as disposições legais pertinentes.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio.

E, por estarem integralmente de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 09 de dezembro de 2022.

Lissauer Vieira

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Carlos Eduardo Trindade

Diretor-Presidente

Centro Educacional Alves Faria LTDA (Colégio Alfa)

Testemunhas:

Cecília Almeida Coimbra
OAB-GO nº 27.549

Alfredo Monteverde Ferreira
OAB-GO nº 6.610



PLANO DE TRABALHO				
1. PARTÍCIPES ENVOLVIDOS:				
I)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS			
II)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA (COLÉGIO ALFA)			
2. DADOS CADASTRAIS:				
Convenente		CNPJ		
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás		02.474.419/0001-00		
Endereço		Cidade	UF	
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes CEP: 74.884-090.		Goiânia	GO	
Responsável pelo Ato		CI/órgão Emissor	CPF	
Lissauer Vieira		3935557 DGPC-GO	869.721.461-00	
Cargo/Função				
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás				
Conveniado		CNPJ		
CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA (COLÉGIO ALFA)		02.850.990/0003-44		
Endereço		Cidade	UF	
Avenida Mutirão , n 2600, Setor Bueno, CEP 740215-240		Goiânia	GO	
Responsável Legal		CI/órgão Emissor	CPF	
Carlos Eduardo Trindade		10.407.282-9 SSP-SP	112.196.238-65	
Cargo/Função				
Diretor-Presidente				
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:				
Identificação do objeto				
O presente convênio tem como objetivo o desenvolvimento de ações visando à formação de servidores e parlamentares da Assembleia, bem como seus dependentes em linha reta e colateral, por meio da oferta de vagas nas séries dos ensinos médio e fundamental oferecidos pelo CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA (COLÉGIO ALFA) , mediante descontos nos valores das mensalidades, nos termos estabelecidos neste instrumento				
Justificativa				
A Cooperação Técnica aqui desejada, por meio dos descontos ora citados, facilitará o acesso dos servidores e os deputados da Assembleia Legislativa, bem como seus dependentes, nos anos letivos oferecidos pelo COLÉGIO ALFA (ensinos médio e fundamental), fortalecendo assim a política de formação dos recursos humanos deste Parlamento.				
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES)				
Duração até: 60 meses		Início:	A partir da assinatura do convênio (09/12/2022)	
		Término:	Até 09 de dezembro de 2027	
Meta Etapa/Fase	Especificação	Duração		Responsável
		Início	Término	
01	Divulgar o presente convênio junto aos beneficiários, que deverão procurar o COLÉGIO ALFA visando providenciar o ingresso nos anos letivos objeto deste Convênio (ensinos médio e fundamental), assinando o contrato de prestação de serviços educacionais, com a concessão dos descontos de acordo	12/2022	12/2027	Escola do Legislativo



	com o item 2.2.2 do instrumento de convênio.			
--	--	--	--	--

5. ANUÊNCIA DOS PARTICÍPES:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de dezembro de 2022.

Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Carlos Eduardo Trindade
Diretor-Presidente
Centro Educacional Alves Faria LTDA (Colégio Alfa)